LEI COMPLEMENTAR N.º 660

Projeto de Lei Complementar n.º 5/11
de autoria do
Vereador Ferrugem

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos do ramo de estacionamento instalarem sistema de alarme sonoro e sinais luminosos de alerta nos locais de entrada e saída de veículos.
Proc. n.º 31856/11

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Ficam os estabelecimentos do ramo de estacionamento obrigados a instalar sistema de alarme sonoro e sinais luminosos de alerta nos locais de entrada e saída de veículos, visando garantir a segurança de pedestres.

Parágrafo único – O nível de decibéis emitidos pelo alarme sonoro a que se refere o *caput* deste artigo deverá obedecer os padrões permitidos pela legislação federal em vigor.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de junho de 2011.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal